



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2019					
Data de Abertura: 14/09/2020 às 09:00h			Local: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto:					
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.					
Informações Gerais:					
*Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br					
Valor Total Estimado:					
O valor unitário e total estimado para esta contratação, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.					
Registro de Preços?	Aplicação Decreto 7.174/2010?	Vistoria?	Adesão à IRP?	Instrumento Contratual?	Tipo - julgamento?
SIM	Não	Não	SIM	Nota de Empenho/Contrato - ver item 15 do Edital.	Menor Preço Unitário por item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ITEM 08 DO EDITAL - HABILITAÇÃO)*					
Requisitos Básicos: - SICAF - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Tribunal de Contas da União – TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1			Requisitos Específicos (Técnicos): - Atestado de Capacidade Técnica - Certificados/Certificações/Relatórios e documentos técnicos, conforme item 5.9.19 do Edital.		
<small>* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.</small>					
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva - Cota ME/EPP?	Amostra?	Envio da Documentação Original (via Correios)?		
Ampla Participação	Não aplicável	A critério da contratante	Somente por solicitação do Pregoeiro.		
Prazo para envio da proposta/documentação					
Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat".					
Pedidos de Esclarecimentos:			Impugnações:		
Até às 17:00h do dia 09/09/2020 para o endereço: pregao.dmp@ufg.br			Até às 17:00h do dia 09/09/2020 para o endereço: pregao.dmp@ufg.br		
Observações Gerais:					
Locais de Entrega: conforme item 4 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.					
Quantidade de itens a serem Licitados:	Quantidade de Grupos/Lotes:	Pregoeiro(a) Oficial:		E-MAIL /	
58 ITENS	07 GRUPOS E 06 ITENS AVULSOS	SAULLUS EDUARDO SILVA ARAÚJO		pregao.dmp@ufg.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 0273, de 28 de Janeiro de 2020** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Unitário Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/09/2020

Horário: 09:00h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A licitação é composta por 07 Grupos e por 06 itens avulsos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe cada grupo..

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item, sendo que para efeito de classificação das propostas, no caso dos grupos o sistema considerará o valor total resultante para o grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI e, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. **Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.15.1.1 deste Edital.**
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 5.9.1. **Valor unitário para o item e para o grupo** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega/instalação nas condições exigidas neste instrumento e, no(s) local(is) de entrega constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência;**
- 5.9.2. **A quantidade de unidades;**
- 5.9.3. **Marca;**
- 5.9.4. **Fabricante;**
- 5.9.5. **Modelo/versão;**

5.9.6. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, com a indicação do fabricante, marca, modelo e outros quesitos técnicos, como o material utilizado na fabricação, as medidas, inclusive das chapas metálicas utilizadas nas estruturas dos móveis, a cor e demais características que bem tipificam e identificam o objeto ofertado.**

5.9.7. **A proposta escrita deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo VI do Edital e deverá conter:**

5.9.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.9.9. **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.**

5.9.10. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.11. Prazo de entrega e montagem, que deverá ser de, no máximo, até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

5.9.12. **Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações, condições e local(is) de entrega.**

5.9.13. **Prazo de Garantia que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo.**

5.9.14. **Juntamente com a proposta de preços deverão obrigatoriamente ser encaminhados os seguintes documentos:**

5.9.15. **Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.**

5.9.16. **Declaração que NÃO está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo III.**

5.9.17. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV, no caso de não apresentar a certificação prevista no item 5.9.14.**

5.9.18. **Termo de Garantia ON-SITE, preenchido conforme Modelo constante no Anexo II do Edital;**

5.9.18.1. No preenchimento do Termo de Garantia os fornecedores participantes desta licitação, sob pena de desclassificação, deverão compatibilizá-lo com as regras previstas no item 15 do Termo de Referência e seus subitens.

5.9.19. **Os licitantes, sob pena de desclassificação, encaminharão, juntamente com a proposta de preços, no campo Anexo do sistema Comprasnet, a documentação relacionada no Quadro abaixo, a qual deve ser enviada de acordo com o exigido para cada item/grupo desta Licitação:**

ITEM/GRUPO	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PARA O ITEM/GRUPO CORRESPONDENTE
ITEM 24	<p>1 - RELATÓRIOS E CERTIFICADOS RELACIONADOS A ESPUMA DO MOBILIÁRIO:</p> <p>I - Relatório (laudo) de densidade de espuma, emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 8537:2015, determinando densidade, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>II - Relatório (laudo), emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO de características de queima em espuma flexível, conforme a NORMA ABNT NBR 9178:2015, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>III - Certificado de isenção de CFC (clorofluorcarbono) referente à espuma injetada da cadeira, emitido em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>1.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise (itens I e II). A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO</p> <p>2) RELATÓRIOS RELACIONADOS A TINTA DO MOBILIÁRIO:</p> <p>I - Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>2.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>3- CERTIFICADOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:</p> <p>I - Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação do meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado</p> <p>II- Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>II-A – O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NBR ISO 14001:2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a</p>

	<p>apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>
<p>ITEM 25; ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29.</p>	<p>1- Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>1.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>2- Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>2.1 – O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NBR ISO 14001:2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p> <p>3 - Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 14006: 2008, para o item 27, exclusivamente, emitido pela própria ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>4- Certificado de conformidade relativo a NORMA ABNT NBR 16671: 2018, para o item 25, exclusivamente, emitido pela própria ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>
<p>GRUPOS 01 e 02</p>	<p>CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA OS GRUPOS 01 E 02: ESTAÇÕES DE TRABALHO, MESAS, GAVETEIROS E ARMÁRIO BAIXO DE ACORDO COM A APLICABILIDADE A CADA ITEM QUE INTEGRA CADA GRUPO:</p> <p>1- Certificado de Conformidade da Marca com a NORMA ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, para as mesas. O certificado deve abranger o modelo do mobiliário proposto.</p> <p>1.1 - Para os itens do grupo 2 (Estações de Trabalho) deverá ser apresentado o referido certificado que contemple o módulo/lugar (medidas) relativo a um posto de trabalho.</p> <p>2- Certificado de Conformidade da Marca com a NORMA ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, para os gaveteiros e armários. O certificado deve abranger o modelo do mobiliário proposto.</p> <p>3 - Relatório/Laudo/Certificado, emitido por profissional devidamente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista - profissional de nível superior com certificado de Especialização em Ergonomia), atestando que o fabricante atende aos requisitos da norma regulamentadora NR17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>4 - Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação o meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>5 - Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>5.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>6 - Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>6.1 - O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NBR ISO 14001:2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>
<p>GRUPO 03</p>	<p>CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA OS ITENS DO GRUPO 03: ARMÁRIOS E BALCÃO COM ARMÁRIOS, DE ACORDO COM A APLICABILIDADE A CADA ITEM QUE INTEGRA O GRUPO:</p> <p>1 - Relatório/Laudo/Certificado, emitido por profissional devidamente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista - profissional de nível superior com certificado de Especialização em Ergonomia), atestando que o fabricante atende aos requisitos da norma regulamentadora NR17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>2 - Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 13961:2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, para os itens 02 a 08, 12 e 13.</p> <p>3 - Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação o meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>4 - Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>4.1 - O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NBR ISO 14001:2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a</p>

	<p>apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>
GRUPO 04	<p>DOCUMENTOS E CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA O GRUPO 04- Balcões de Atendimento:</p> <p>1- Relatório/Laudo/Certificado, emitido por profissional devidamente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista - profissional de nível superior com certificado de Especialização em Ergonomia), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>2- Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação o meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>3 - Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>3.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>4 - Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>4.1 - O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NBR ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>
GRUPO 05	<p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA O GRUPO 05- CADEIRAS E POLTRONAS:</p> <p>1- Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida : 2018 – emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente a cadeiras para escritório. O certificado deverá contemplar os modelos ofertados em, no mínimo, 06 itens do grupo.</p> <p>2- Relatório/Laudo/Certificado, emitido por profissional devidamente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista - profissional de nível superior com certificado de Especialização em Ergonomia), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>3- Relatório (laudo) de Resistência ao esgarçamento NORMA ABNT NBR 9925:2009 ou resistência ao rasgo (ASTM D2261), emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor do revestimento das cadeiras, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>3.1. Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>4- ESPUMA:</p> <p>I - Relatório (laudo) de densidade de espuma, emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 8537:2015, determinando densidade, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>II - Relatório (laudo), emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO de características de queima em espuma flexível, conforme a NORMA ABNT NBR 9178:2015, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>III - Certificado de isenção de CFC (clorofluorcarbono) referente à espuma injetada da cadeira, emitido em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>4.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pelas análises descritas nos itens I e II. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>5- Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>5.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>6 - Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação o meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>7- Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>7.1 - O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação ABNT NBR ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>

GRUPO 06	<p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA OS ITENS DO GRUPO 06: POLTRONAS E SOFÁS:</p> <p>1 - Relatório/Laudo/Certificado, emitido por profissional devidamente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista - profissional de nível superior com certificado de Especialização em Ergonomia), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>2 - Relatório (laudo) de Resistência ao esgarçamento (NORMA ABNT NBR 9925:2009) ou resistência ao rasgo (ASTM D2261), emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor do revestimento das cadeiras, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>2.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>3 - ESPUMA:</p> <p>I - Relatório (laudo) de densidade de espuma, emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 8537:2015, determinando densidade, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>II - Relatório (laudo), emitido por laboratório técnico acreditado pelo INMETRO de características de queima em espuma flexível, conforme a NORMA ABNT NBR 9178:2015, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>III - Certificado de isenção de CFC (clorofluorcarbono) referente à espuma injetada para o(s) item (ns) correspondente, emitido em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de espuma, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>3.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise (itens I e II). A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>4 - Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>4.1 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO.</p> <p>5 - Certificado que comprove que a madeira utilizada pela indústria é certificada por empresa certificadora credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal FSC (Selo FSC), contribuindo para a preservação o meio ambiente, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de madeira, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>6- Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente.</p> <p>6.1 - O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado de Certificação, emitido de acordo com a NORMA ABNT NRB ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente.</p>
GRUPO 07	<p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES PARA OS ITENS DO GRUPO 07:</p> <p>1 - Relatório (laudo) de aderência de tinta em conformidade com a NORMA ABNT NBR 10443:2008, determinando espessura de tinta, mínima, de 60 micras, emitido laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto cotado ou em nome do fornecedor de tintas, comprovando, através de declaração, fornecer para a indústria do produto cotado.</p> <p>2 - Deverá ser enviado o Certificado de Acreditação do laboratório responsável pela análise. A certificação do laboratório, bem como o escopo de acreditação será consultado no site do INMETRO</p>

5.9.20. **Documentos complementares à proposta de preços (catálogos, folders, contratos de fornecimento, notas fiscais e entre outros), poderão ser solicitados a fim de dirimir/sanar dúvidas em relação ao objeto ofertado.**

5.9.21. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **“conforme edital”**; **“atende a todas as exigências do edital”**; **“atende ao edital”** poderão ser desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguidas das expressões **“ou similar”**; **“ou equivalente”**.

5.10. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

5.11. **O prazo para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a etapa de negociação do pregão eletrônico será de 04 (quatro) horas.**

5.12. A proposta final do licitante declarado vencedor após negociação deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo VI do Edital desta Licitação, deverá ser encaminhada no prazo indicado pelo pregoeiro no Chat da Sessão Pública e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente com assinatura digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.13. Caso a proposta não seja preenchida com todos os dados constantes no modelo de proposta constante no Anexo VI do Edital desta Licitação ou não guarde compatibilidade com o mesmo o pregoeiro poderá solicitar a adequação da proposta via chat.

5.14. **Na situação descrita no subitem anterior a empresa deverá fazer os ajustes no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação no chat, sob pena de desclassificação se não o fizer.**

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 5.15.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, etc, vinculam a Contratada.
- 5.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 5.16.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.20. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.21. **A UFG utiliza o SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES para assinatura de seus contratos administrativos e de suas Atas de Registros de Preços, desta forma os fornecedores que vierem a vencer os itens/grupos desta licitação deverão providenciar obrigatoriamente previamente a assinatura da Ata ou contrato respectivo o seu cadastramento no SEI/UFG, conforme orientações constantes do Anexo V do Edital desta Licitação.**
- 5.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.22.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. ***O lance será ofertado pelo valor unitário do item, sendo que para efeito de classificação das propostas o sistema considerará, no caso dos grupos 01 a 07, o valor total resultante da soma total dos valores dos itens do grupo.***
- 6.5.2. ***para os itens avulsos desta licitação (itens: 24, 25, 26, 27, 28 e 29, o lance será pelo valor unitário do item.***
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, sendo que no caso dos grupos para efeito de classificação das propostas o sistema considerará o valor resultante da soma total dos valores dos itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. no país;
- 6.28.2. por empresas brasileiras;
- 6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**
- 7.6. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
- 7.7. **Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. As propostas serão submetidas à avaliação da **equipe técnica da UFG** com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.9. **Para embasar o parecer técnico e, a critério do Requisitante, poderão ser solicitadas amostras.**

7.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.2. **O prazo para envio ou apresentação das amostras será de no máximo 10 (dez) dias úteis ou aquele estabelecido pelo pregoeiro no chat.**

7.9.3. **Em cada amostra entregue e/ou apresentada deverá conter o nome da Licitante, nº do pregão e número do respectivo item;**

7.9.4. **As amostras apresentadas deverão caracterizar fielmente os móveis ofertados (marca, modelo, cor etc). Caso seja apontado no “Termo de Avaliação de Amostra (Modelo consta do Anexo IX deste Edital)” após a análise da amostra realizada com observância do Check-List de avaliação das amostras, constante do Anexo X deste edital, que elas não correspondem, parcial ou totalmente, ao mobiliário ofertado ou que não condizem com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital, a proposta de preços será desclassificada pelo pregoeiro.**

7.9.5. **Local para entrega ou apresentação das amostras: Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74690-900, A/C Pregoeiro: **SAULLUS EDUARDO SILVA ARAÚJO**; E-MAIL: pregao.dmp@ufg.br Telefone: (62) 3521-1380.

7.9.6. **Poderá ser estabelecido outro local para análise das amostras, a critério da Unidade Requisitante. Qualquer alteração será comunicada via mensagem no ComprasNet, estabelecendo o local, data e horário.**

7.9.6.1. **A presença de interessados durante a análise da amostra é facultativa, incluindo a empresa que terá a amostra analisada e os demais licitantes.**

7.9.6.2. Sendo a(s) amostra(s) apresentada(s) reprovada(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada sequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.9.7. Os custos de envio e recolhimento dos exemplares ficarão exclusivamente a cargo do proponente.

7.9.8. A equipe técnica terá um prazo de cinco dias úteis para apresentar seu relatório/Parecer Técnico ao(a) Pregoeiro(a), podendo solicitar prorrogação deste prazo mediante solicitação escrita.

7.9.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), observada a ordem de classificação dos licitantes, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.9.10. **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7.9.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

7.9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.9.12.1. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

7.9.12.2. **Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser destinadas pela Administração da UFG para uso de suas Unidades e órgãos, sem direito a ressarcimento.**

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.0.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.0.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.0.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, **ou havendo necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas, pelo campo anexo do sistema, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos demais sistemas.

8.12. Os licitantes que estiverem com documentos de habilitação desatualizados no SICAF, deverão encaminhar nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.14.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.15.1.1. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da lei 11. 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**
- 8.15.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.15.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.15.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.15.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.15.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.16. A Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--	---	--

8.16.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

8.17. **Qualificação/Habilitação Técnica**

8.17.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

8.17.1.1. **Considera-se compatível para os fins deste edital o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica** que corresponder a 30% (trinta por cento) da quantidade total para cada item **ou a 60% do quantitativo total para cada grupo**.

8.17.1.2. Para a comprovação da quantidade para cada item ou grupo desta licitação, caso a mesma não conste do (s) atestado (s), a proponente poderá apresentar cópia da Nota Fiscal correspondente, anexando-a ao mesmo Atestado de Capacidade Técnica."

8.17.1.3. **Será aceito somatório de atestados de capacidade técnica para um item ou grupo, desde que os fornecimentos dos itens tenham ocorrido no mesmo período.**

8.17.2. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.**

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.19. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

8.27. **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UGF**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. A solicitação de vista ao processo licitatório, com exceção do conteúdo das propostas, até sua abertura poderá também ser solicitada pelo e-mail: pregão.dmp.ugf.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não aceitar/retirar Nota de Empenho, não assinar contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital desta Licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, conforme determinado pela Administração o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços no SEI/UGF - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DA UFG,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. **DA NOTA DE EMPENHO E DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho, conforme o valor de cada contratação realizada com utilização da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 62º, combinado com seu §4º.**

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DA UFG.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.3. Quando da utilização da Nota de Empenho. Após a homologação da licitação será enviada à(s) Adjudicatária(s), **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

15.1.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.1.5. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.1.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), conforme período de vigência indicado na Ata de Registro de Preços.**

15.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a receber a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência**.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4.2. Multa de **10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

20.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br.

22.3. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e ainda pela área técnica se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.dmp@ufg.br.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site de compras do governo federal, o compras governamentais, e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.14.2. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE GARANTIA ON-SITE;
- 23.14.3. ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO;
- 23.14.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- 23.14.5. ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG;
- 23.14.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (USO OBRIGATÓRIO);
- 23.14.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.14.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.14.9. Anexo IX - MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.
- 23.14.10. ANEXO X - CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS.

Goiânia-GO, 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIO FERNANDO DA SILVEIRA
Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG



UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

VIDE DOCUMENTO SEI Nº 1507657

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE GARANTIA ON-SITE

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo) **DECLARA**, sob as penas da Lei e, em especial, à Lei 8.666/93, que prestará **Garantia on-site aos itens ...**,,, pelo período de 60 (sessenta) meses, atendendo, integralmente, as CONTRATANTES, órgão gerenciador e participantes da supracitada licitação, em todos os seus chamados pelo telefone (xx) xxxx-xxxx ou pelo e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e, de acordo com as condições abaixo:

1.1 . A Modalidade de Garantia contratual prevista neste Termo de Garantia é ON-SITE e garante assistência técnica por um período de 60 (sessenta) meses.

1.2. Esta garantia durante sua vigência compreende, Garantia contra defeitos de fabricação, ou vícios ocultos, ou decorrentes dos procedimentos de entrega e/ou advindos de deterioração em condições normais de uso.

1.3. o prazo para a manutenção, reparo e/ou troca de partes/peças/componentes ou dos móveis entregues, caso apresentem defeito(s) de fabricação ou oriundo(s) dos procedimentos de entrega, ou ainda, advindos de deterioração do mobiliário em condições normais de uso, nas regionais proprietárias dos mesmos durante o período da garantia, será de 05 (cinco) dias úteis, o qual será contado a partir da notificação do defeito à empresa Contratada.

1.2. A empresa também fará substituição dos materiais durante os 60 (sessenta) meses de validade da garantia desde que os problemas apresentados pelos materiais não sejam em razão de erros de manejo ou outros fatores de cuidados que não estejam sendo tomados pela contratante.

1.2.1 A garantia on-site será prestada neste termo tem como objetivo manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens . Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.2.3. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

1.2.4. A manutenções deverão ocorrer on-site apenas em situações excepcionais e por impedimentos técnicos será admitido a retirada dos bens do ambiente da Contratante (s), conforme citado no item anterior.

1.2.5. Uma vez notificada pela (s) Contratante (s), a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.3. Na execução da assistência técnica durante o período de vigência da garantia on-site , a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx se compromete a adotar métodos adequados de trabalho que não causem nenhum embaraço a administração, executando sempre que possível os seus trabalhos de modo efetivo e com o mínimo de ruídos possíveis, com adoção de todas as medidas de prevenção de acidentes no trabalho e observância de todas as normativas para montagem e manutenção de móveis.

1.4. A comunicação dos defeitos nos produtos e solicitação de troca deverá ser encaminhada pela (s) Contrante (s) para o e-mail: ou poderá ser registrada pelo telefone (s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou pelo site xxxxxxxx

1.5. Durante o período de garantia, o atendimento às solicitações da contratante deverão ser solucionadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se necessário maior prazo para a conclusão de eventuais chamados, este será acordado com a Contratante.

1.6. Todas as despesas inerentes ao transporte do respectivo produto (coleta e entrega nas dependências da UFG) em caso de acionamento da garantia, são de responsabilidade da Contratada.

1.7. Este termo de garantia entrará em vigor na data de emissão do termo (s) recebimento definitivo dos bens pela contratante.

OBSERVAÇÃO 1: Senhor fornecedor este é um modelo de termo de garantia a ser obrigatoriamente preenchido por sua empresa. Outro modelo poderá ser utilizado na elaboração deste documento, entretanto o mesmo deverá ser obrigatoriamente compatível com este modelo, sempre primando pela razoabilidade e eficiência no atendimento do interesse público e consequentemente da Universidade Federal de Goiás e demais órgãos participantes desta licitação.

OBSERVAÇÃO 2: Senhor Fornecedor para preenchimento desse termo de Garantia é necessário compatibilizá-lo sob pena de desclassificação com as regras previstas no item 15 e subitens , do Termo de Referência.

Cidade – UF, dede 2020.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), proponente do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2020.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

..... **(Nome da Empresa)** CNPJ nº, sediada **(endereço completo)**, estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

....., de de 2020.

Nome e nº da CI do Representante Legal

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019 SRP

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Divisão de Licitações do Departamento de Material e Patrimônio da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/ fornecimento dos bens, objeto do pregão eletrônico registro de preços nº 138/2019.

Os bens serão entregues nos endereços do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes do pregão supracitado, conforme abaixo:

- 1- O endereço de entrega para a **Universidade Federal de Goiás - UFG /GOIÂNIA**, o órgão Gerenciador desta licitação é o seguinte endereço: **Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74690-900;
- 2- O endereço de entrega para a **Universidade Federal de Catalão, órgão participante da licitação**, é o seguinte: **DPAME/UFCAT** - Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção de Equipamentos, situado á Avenida Dr Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Setor Universitário, Catalão – Goiás. CEP 75.704-020.
- 3- O endereço de entrega para a **Universidade Federal de Jataí - UFJ, órgão participante da licitação**, é o seguinte: **Coordenação de Material e Patrimônio**, situada á Rodovia BR 364, 3800, KM 192, ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ - GO - CEP: 75.801-615

O valor unitário, marca, modelo, fabricante, quantidade para UFG, quantidade para UFJ, e quantidade para a UFCAT, para cada item da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO ou VERSÃO	FABRICANTE	QUANTIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO: UASG: 156679	QUANTIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ: UASG 156678	QUANTIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GOIÂNIA UASG: 153052	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
....									

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS ITENS OU PARA O GRUPO:

RS xxxxx

OBSERVAÇÃO: Senhor Fornecedor, escrever valor numérico/moeda e escrever também o valor por extenso)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA -CORRENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega e montagem dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou a contar da assinatura do contrato ou a contar do início da vigência do contrato

GARANTIA ON-SITE DOS BENS: A Garantia do (s) mobiliário (s) ofertados nesta proposta será de 60 (sessenta) meses já incluídos neste prazo o período de garantia legal e complementar, conforme Termo de Garantia encaminhado juntamente com esta proposta de preços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante todo o período de garantia será prestada assistência técnica à Universidade Federal de Goiás, a Universidade Federal de Catalão a Universidade Federal de Jataí, ou a outro contratante, que vier aderir a presente ata de registro de preços, conforme regras constantes do Termo de Garantia e Assistência Técnica.

PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- que nos valores propostos para os itens/grupos desta aquisição/compra/contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/equipamentos/materiais;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SE FOR O CASO O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UGF - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES OU QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS BENS OFERTADOS NESTA PROPOSTA DE PREÇOS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1 : Além de todas as lacunas deste modelo, na elaboração de sua proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir todas as informações solicitados no edital em item 5 do Edital , e enviar também todos os documentos listados nesse item e nos seus subitens (5- DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

OBSERVAÇÃO 2: o prazo de validade da proposta pode ser maior que noventa dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer e lançar o prazo na proposta de preços.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens ou documentos também poderão ser incluídos ou enviados pelos fornecedores na proposta de preços ou anexo a ela, como por exemplo: **Catálogo/folders e/ou sítio eletrônico para melhor verificação das especificações técnicas de cada item ofertado.** Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo, datar e assinar a proposta.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns)/Grupos..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 138./2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:									
CNPJ:									
Endereço:									
Representante/Responsável:									
CPF: RG:									
Telefone / Fax:									
E-mail:									
GRUPO									
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Universidade Federal de Catalão UASG: 156679	Quantidade Universidade Federal de Jataí UASG:	Quantidade Universidade Federal de Goiás UASG: 153052	Valor Un	Prazo garantia
									60 MESES

Nota Explicativa: O quadro acima , pode ser replicado e modificado de acordo com a necessidade e deve ser preenchido de acordo com as propostas vencedoras para o certame e com base no Termo de Homologação e do cadastro de reserva, se houver.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços pode ser consultada no site de compras do governo federal na aba Gestor Público e integra-se a esta Ata como Anexo.

OU

2.2. Este Pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva, em decorrência da não manifestação dos fornecedores quando da sua homologação ou devido à falta de fornecedores aptos a formação do cadastro de reserva.

Atenção: quando for preencher a minuta com os dados do fornecedor (res) que vier a vencer (rem) a licitação optar por uma das redações com base no Termo de Homologação da Licitação, caso apresente cadastro de reserva adotar a primeira redação, caso não apresente cadastro de reserva adotar a segunda redação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é Universidade Federal de Goiás (UASG: 153052).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1

3.2.2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de **representantes da** Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no...../UFG, como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.
- 8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no/UFG, como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.
- 8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.
- 8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, ao passo que será encaminhada uma via digital aos demais órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO

- 10.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII - MINUTA DO (S) CONTRATO (S) ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020 SRP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA
.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 138/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 138/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ON-SITE DOS BENS

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 7.2. Haverá Garantia on-site e a assistência técnica dos bens a qual será prestada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme regras constantes no Termo de Referência e no Termo de Garantia encaminhado pela contratante juntamente com a proposta de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, podendo qualquer das partes imprimir em PDF vias digitais originais do presente documento.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX- TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO: 23070.044894/2019-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020 SRP

A Comissão de Avaliação de Amostra, DECLARA que a(s) amostra(s) referente(s) ao(s) item(ns)/grupo (s), e, apresentada(s) pela Empresa, CNPJ Nº, foi(ram) (aprovado/reprovado), vez que (atende/não atende) a todas as exigências documentais e técnicas, assim como às especificações técnicas discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 138/2019.

Goiânia, XX de XX de XXXX.

Servidor(a)
ASSINATURA DIGITAL

Servidor(a)
ASSINATURA DIGITAL

Servidor(a)
ASSINATURA DIGITAL

ANEXO X - CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Observação 01 : Para avaliação das amostras o Pregoeiro e equipe de apoio (se necessário), acompanhado da área técnica e requisitante, poderá seguir como mapa orientativo o check-list abaixo:

Observação 02: A Comissão que avaliará as amostras será composta por servidores da área requisitante/ da área técnica do pregoeiro e equipe de apoio (se for o caso).

Observação 03 - As amostras que vierem a ser solicitadas poderão ser manipuladas pela Comissão como protótipos, não cabendo ressarcimento as empresas por danos aos itens, quando de seu recolhimento.

Observação 04 - A Comissão de Avaliação de acordo com a necessidade técnica avaliará para a (s) amostra (s) solicitada (s) dos itens avulsos ou item de grupos desta licitação os critérios que entender pertinente, não estando obrigada a analisar todos os que estão abaixo relacionados.

Observação 05: As empresas participantes desta licitação, ficam cientes que deverão realizar a montagem e desmontagem dos mobiliários para os quais as amostras foram solicitadas, sempre conforme a solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Avaliação.

CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM (S)/GRUPO	CRITÉRIOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
	Dimensões do Móvel	
	Estabilidade do Móvel	
	Componentes da estrutura	
	Estofados	
	Pintura	
	Ergonomia	
	Qualidade dos Materiais	
CONCEITO ATRIBUÍDO APÓS ANÁLISE DA AMOSTRA:		
1) APROVADO ; 2) REPROVADO (DESCREVER MOTIVOS) ; 3) NÃO APLICÁVEL (N/A)		

Observação 06: Todos os móveis apresentados como amostras deverão permanecer no estado em que se encontrarem após os trabalhos de avaliação até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado da licitação, quando poderão ser retirados pela respectiva proponente. Caso a empresa não retire o móvel dentro de 30 (trinta) dias após a sua liberação, a UFG não mais responderá por sua guarda e conservação, podendo até destiná-lo para uso em uma de suas Unidades Acadêmicas ou Órgãos.

Observação 07: Durante a análise e avaliação, as amostras poderão ser desmontadas ou ter partes cortadas pela Comissão de Avaliação de Amostra, com o intuito de exibir componentes de difícil visualização. Neste caso a UFG não indenizará a empresa pela amostra apresentada e eventualmente desmontada e/ou cortada.

Observação 08: A UFG poderá arrestar, durante todo período de vigência do Registro de Preços, os móveis enviados como amostras pelas empresas vencedoras, com o intuito de conferência das características técnicas das parcelas entregues com aquelas avaliadas nas mesmas amostras.

Observação 09: Após recebimento da amostra, o pregoeiro divulgará no chat, o dia, hora e local em que a análise das amostras será feita pela Comissão de Avaliação, para que qualquer interessado, incluindo a empresa que terá as amostras analisadas, possa acompanhar.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fernando Da Silveira, Chefe de Seção**, em 28/08/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512104** e o código CRC **7D8A9604**.